

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.421

DECRETO Nº 8.421 /2023.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação para Servidores do SISPREV-TO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO o disposto no art.189 da Lei Municipal 1.379/72 “Estatuto do Servidor Público do Município de Teófilo Otoni”

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais técnicos qualificados para implantação e realização dos fluxos e processos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e da Nova Lei de Licitações Contratos e Convênios, além de outras providências para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos, pelo desenvolvimento da função de trabalho técnico exercido pelos servidores Adriana Pinheiro dos Santos, Claudionice Siqueira Chaves, Ketlyn Souza Batista e Péricles de Oliveira Barbosa, conforme previsão no art. 189 da Lei Municipal 1.379/72 “Estatuto do Servidor Público do Município de Teófilo Otoni”.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 23 de maio de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:

Cristiano Lima de Freitas

Código Identificador:B29FE741

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/05/2023. Edição 3522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>